



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR)

☎ 046 3563-8000 - 📮 Avenida Brasil, nº 621
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR – CEP 85.710-000

LEI Nº 2.428/2013

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	12 / 12 / 2013
JORNAL:	DiOems
EDIÇÃO:	0493

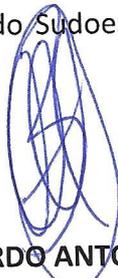
“Autoriza o Poder Executivo a pagar ajuda de custo aos profissionais que atuarem no Município de Santo Antônio do Sudoeste em decorrência do Programa Mais Médicos para o Brasil”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os profissionais que atuarem no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná em decorrência do Programa Mais Médicos para o Brasil, do Governo Federal, sem vínculo de trabalho com a Administração Municipal, farão jus à ajuda de custo, em forma pecuniária nos termos e no valor ajustado no Termo de Adesão, firmado entre o Poder Executivo Municipal e o Governo Federal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 11 de Dezembro de 2013.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL